Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 23 de maio de 1991
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56 250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 358

EMENTA: Altera a Lei nº 178 de 28/07/79 que criou a zona urbana do povoado de Mangueira e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a zona urbana do Povoado de Mangueira em 200 metros para todos os lados, perfazendo assim uma área de 3.200 m^2 (três mil e duzentos) metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 21 de maio de 1991.

Francisco de Assis Pereira Freire
Presidente

Espedito Francisco de Souza
1º Secretário

José Delmondes dos Reis
2º Secretário